

EDITAL
CONCURSO DE REDAÇÃO CAMINHADA HISTÓRICA

DO OBJETO

Art. 1º O Concurso de Redação, promovido pela Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e a Viva Entretenimento LTDA., de acordo com a parceria firmada entre as instituições por meio do Protocolo de Intenções (Anexo 1), que visa selecionar e premiar as três melhores redações elaboradas por estudantes do Ensino Fundamental das escolas do município de Natal – públicas e privadas –, no contexto da Caminha Histórica de Natal, no intuito de despertar nos estudantes o interesse pela **arquitetura, história, cultura e cidadania**.

DO TEMA

Art. 2º Os trabalhos concorrentes deverão obedecer ao gênero textual dissertativo-argumentativo, com o tema: A importância da história de Natal para o Turismo.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º Poderão participar do **Concurso de Redação** todos os estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental das escolas – públicas e privadas – do município de Natal.

DAS ETAPAS

Art. 4º - O concurso será realizado em duas etapas:

§ 1º Primeira etapa, a ser realizada pela escola:

I - Seleção: na **primeira etapa**, cabe à **escola** participante promover, em sala de aula, a atividade relativa à elaboração da redação pelos seus alunos, selecionar e enviar os textos mais bem avaliados segundo os seus critérios de correção e julgamento;

II – Somente poderá ser **enviado 01 (um) texto por estudante**, embora não haja limites de envios de textos por turma ou escola.

III – Inscrição e envio: após a seleção, a escola deverá realizar a inscrição através do envio dos trabalhos selecionados em formulário específico disponibilizado no site <http://www.al.rn.gov.br/portal/>, digitalizado e encaminhado em formato PDF.

§ 2º Segunda etapa, a ser realizada pela Escola da Assembleia Legislativa do RN:

I - Julgamento: na **segunda etapa**, cabe à Escola da Assembleia, por meio da Comissão Julgadora, proceder ao julgamento dos trabalhos que foram enviados pelas escolas por meio do sistema eletrônico.

DA REDAÇÃO

Art. 5º Poderão concorrer com trabalho do tipo “Redação” alunos do Ensino Fundamental das escolas – públicas e privadas – do município de Natal.

Art. 6º A redação concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

I - Ser realizada no ambiente de sala de aula;

II - Ser redigida à mão, de forma legível, no formulário padrão “Folha de Redação”, disponibilizado para impressão no **Anexo 2** ao final deste Edital.

III - Conter todas as informações solicitadas no formulário padrão;

IV - Ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas (se o aluno optar por dar um título ao texto, esse não contará como linha);

V - Obedecer ao gênero textual dissertativo-argumentativo e abordar o tema proposto;

VI - Ser realizada individualmente; e

VII - Ser obrigatoriamente inédita e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição é gratuita e deverá ser realizada, pela escola, obrigatoriamente, através do envio do trabalho digitalizado no formulário específico encontrado no site <http://www.al.rn.gov.br/portal/> em formato PDF.

§ 1º A escola será responsável pelo preenchimento adequado de todas as informações solicitadas na Folha de Redação e pelo envio da(s) Folha(s) de Redação(ões) selecionadas. O arquivo “Folha de Redação” deve ser **digitalizado e anexado em formato PDF, em direção vertical**. No nome do arquivo deve constar “Concurso Redação Caminhada Histórica de Natal (nome da escola)”.

§ 2º O prazo para inscrição e envio dos trabalhos se iniciará em **07 de outubro de 2019** e se encerrará em **15 de novembro de 2019**.

§ 3º As escolas podem realizar a primeira etapa do concurso a partir do lançamento deste Edital até o prazo compatível com o fim das inscrições.

DO ENVIO DOS TRABALHOS

Art. 8º O envio dos trabalhos será obrigatoriamente eletrônico, até a data final (15/11/2019), através de formulário específico disponibilizado ao clicar no banner do site <http://www.al.rn.gov.br/portal/> da Assembleia Legislativa.

Art. 9º O arquivo (do trabalho) deverá ser digitalizado de modo que esteja **legível, visível e que todas as informações do formulário estejam preenchidas**.

Art. 10º O arquivo de trabalho que estiver corrompido ou impossibilitado de ser lido por má qualidade na digitalização será automaticamente desclassificado.

Parágrafo único: A única forma de inscrição será por meio eletrônico.

DO JULGAMENTO

Art. 11. Os trabalhos apresentados serão analisados pela Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, três membros, indicados pela Escola da Assembleia Legislativa do RN em parceria com a Viva Entretenimento LTDA.

Art. 12. O julgamento a ser promovido pela Comissão Julgadora da Escola da Assembleia e da Viva Entretenimento LTDA avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto, a criatividade do trabalho, a clareza no desenvolvimento das ideias e a correção ortográfica e gramatical do texto.

Art. 13. A Comissão Julgadora é soberana para eleger, entre os trabalhos desenvolvidos, os 03 (três) melhores, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados neste Edital.

Art. 14. A Escola da Assembleia Legislativa do RN não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição enviada pelos participantes, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado, no próprio *site* ou por impossibilidade de leitura do arquivo.

DA PREMIAÇÃO

Art. 15. Serão premiados os **03 (três) melhores trabalhos na categoria “Redação”**:

§ 1º Os **alunos** autores dos 03 (três) melhores trabalhos na categoria “Redação” receberão os seguintes prêmios de acordo com o resultado de classificação:

- 1 Primeiro lugar: um *Notebook*, um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela Escola da Assembleia;
- 2 Segundo lugar: um *Smartphone* e um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela Escola da Assembleia;
- 3 Terceiro lugar: um *Tablet* e um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela Escola da Assembleia;

§ 2º Os **professores orientadores** dos alunos autores dos 03 (três) melhores trabalhos na categoria “Redação” receberão os seguintes prêmios de acordo com o resultado de classificação:

- 1 Primeiro lugar: um *Tablet* e um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela Escola da Assembleia;
- 2 Segundo lugar: um *Tablet* e um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela Escola da Assembleia;
- 3 Terceiro lugar: um *Tablet* e um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela Escola da Assembleia.

§ 3º o professor orientador poderá ser premiado apenas uma vez, mesmo que tenha orientado mais de um aluno vencedor.

§ 4º As **escolas** dos alunos autores dos 03 (três) melhores trabalhos na categoria “Redação” receberão um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela Escola da Assembleia e 02 (duas) vagas em curso de pós-graduação promovido pela Escola da Assembleia, entre as opções existentes na programação da escola com início no ano de 2020, para serem distribuídas entre os profissionais do seu quadro funcional.

§ 5º A aquisição da premiação citada nos parágrafos 1º e 2º desse artigo, será de inteira responsabilidade da Viva Entretenimento LTDA, não restando qualquer ônus, quanto ao

item supracitado à Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 16. A Escola da Assembleia poderá alterar, a seu critério, a data da premiação ou a premiação estipulada para cada uma das categorias, desde que a nova premiação seja de valor compatível ou superior à estipulada no artigo 14.

DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 17. O resultado do concurso será divulgado nos sites <http://www.al.rn.gov.br/portal/> e <http://www.al.rn.gov.br/portal/escola> até o dia 29 de novembro de 2019.

Art. 18. A divulgação do resultado ocorrerá em cerimônia a ser realizada na Praça André de Albuquerque, no dia 30 de Novembro de 2019, por ocasião da 8ª Caminhada Histórica de Natal.

Art. 19. A Escola da Assembleia será responsável pelo convite aos vencedores para participação na cerimônia de entrega dos prêmios.

Art. 20. Os alunos, professores e escolas vencedoras serão comunicados pela Escola da Assembleia, via telefone e/ou e-mail, sobre informações detalhadas acerca da premiação.

Parágrafo único. Os prêmios terão sua transferência de titularidade, ao vencedor ou ao seu responsável legal, mediante assinatura de termo de quitação e entrega da premiação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Todas as informações relativas a este concurso, tais como: edital para impressão e Folha de Redação estarão disponíveis na página da Escola da Assembleia, em <http://www.al.rn.gov.br/portal/escola/editais>.

Art. 22. Estão impedidos de participar do Concurso os servidores da Escola da Assembleia Legislativa e os membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau.

Art. 23. É de responsabilidade de cada escola a realização da primeira etapa do concurso, bem como a seleção dos trabalhos, respeitando todas as disposições deste edital, de forma que não haja direcionamento ou favorecimento de nenhum aluno em detrimento de outros.

Art. 24. Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude, e ainda os enviados em desconformidade com os dados de inscrição.

Art. 25. Com exceção dos trabalhos premiados, todo o material enviado ao Concurso de Redação Caminhada Histórica de Natal será excluído do sistema eletrônico após o prazo de 03 (três) meses da data de divulgação do resultado do Concurso de Redação.

§ 1º Não haverá devolução de trabalhos às escolas e/ou aos alunos.

§ 2º Os trabalhos vencedores poderão ser utilizados em peças publicitárias ou campanhas de divulgação da Escola da Assembleia, da Assembleia Legislativa do Rio Grande do

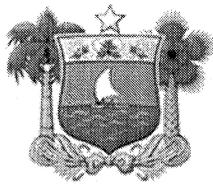
Norte ou da Caminhada Histórica de Natal e seus organizadores, e, também, poderão ser disponibilizados para subsidiar a elaboração de trabalhos acadêmicos, caso haja manifestação de interesse.

Art. 26. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados nos sites <http://www.al.rn.gov.br/portal/> e <http://www.al.rn.gov.br/portal/escola>.

Art. 27. A inscrição no concurso implica autorização tácita do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção relativamente ao seu nome, imagem, voz e trabalho produzido, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao Concurso de Redação Caminhada Histórica de Natal, à Escola da Assembleia, à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e à Caminhada Histórica de Natal e seus organizadores

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

ANEXO 1



RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções assinado pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e Viva Entretenimento Ltda, objetivando celebração futura de instrumento de cooperação para o compartilhamento de recursos acadêmicos e de conhecimento e informação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de seu Presidente, Deputado Estadual Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, e a **VIVA ENTRETENIMENTO LTDA**, através de seu Diretor, Jarbas Fernando Monteiro do Nascimento Filho, entre si celebram e assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, visando à futura composição de instrumento de cooperação para a realização do Concurso de Redação Caminhada Histórica de Natal 2019.

O presente Protocolo tem por princípio a aptidão democrática deste Poder Legislativo e da Viva Entretenimento Ltda, característica que ambos comungam desde suas respectivas origens.

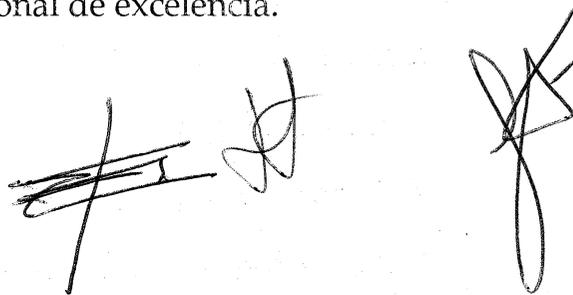
Não é discutível a prerrogativa constitucional da Viva Entretenimento Ltda de idealizar e executar eventos culturais, espetáculos de dança, shows, musicais, dentre outros.

Esta Assembleia Legislativa é marcada de forma indelével pela publicidade e eficiência, sobretudo porque nela repousa o comando constitucional de não só acolher, com sensibilidade, os anseios da população, mas principalmente de bem atendê-los e cumpri-los.

E, portanto, este Protocolo anuncia a vontade recíproca das partes em compartilhar recursos acadêmicos, bem como intercambiar o conhecimento e a informação através do capital humano e intelectual dos servidores e colaboradores do Legislativo e da Viva.

O objetivo é realizar o 1º Concurso de Redação Histórica da Cidade do Natal, através da participação de alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, que submeterão suas redações à avaliação da banca examinadora, com a premiação dos melhores colocados de cada categoria, com a intervenção técnica e pedagógica da Escola da Assembleia e da Viva Entretenimento, e pelo bem e a serviço do povo do Rio Grande do Norte.

Assim é que, não movidos pelos interesses endógenos, mas pelo interesse público que alcança a coletividade, os signatários do presente Protocolo obrigam-se a, quando da celebração do instrumento de cooperação, compartilhar, transferir e intercambiar seus recursos acadêmicos, de conhecimento e informação, imateriais e humanos eventualmente dedicados à formação educacional de excelência.



Assim é que, firmes nesse desígnio e crentes na intervenção de melhorias para a população potiguar, as partes assinam e se comprometem com os termos deste Protocolo de Intenções.

Ficam desde já autorizados os setores dos respectivos signatários a confeccionar minuta do instrumento formal de cooperação, devendo o projeto ser subsidiado por plano de trabalho elaborado, em até dez dias, pela Escola da Assembleia e pela Viva Entretenimento, podendo ser franqueado o acesso recíproco de servidores, colaboradores e informações com esse propósito.

Palácio José Augusto, em Natal, 30 de julho de 2019.



Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente da Assembleia Legislativa do
Rio Grande do Norte



IARBAS FERNANDO
Diretor Geral da Viva Entretenimento Ltda



Professor JOÃO MARIA LIMA
Diretor da Escola da Assembleia Legislativa do
Rio Grande do Norte

FELLIPE FERNANDO
Gerente de Projetos da Viva Entretenimento
Ltda

ANEXO 2

FOLHA DE REDAÇÃO

TEMA: “A importância da história de Natal para o Turismo”

CONCURSO REDAÇÃO CAMINHADA HISTÓRICA DE NATAL

NOME DA ESCOLA: _____

CPF DO (A) ALUNO (A): _____

CPF DO (A) PROFESSOR (A): _____

TÍTULO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

NÃO ASSINE O TEXTO